

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XX DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL (PPGESPA) DE 17/07/2018.

Estabelece critérios para atribuição de créditos em Atividades Complementares (outras atividades) para o curso de **Doutorado**.

As atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional. O que caracteriza este conjunto de atividades é a flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo, de acordo com o Parecer do CNE/CES nº 492/2001 (Ministério da Educação).

Créditos Complementares têm como intuito promover a flexibilização dos currículos, de forma a incentivar o discente a expandir sua formação para além da área de concentração do curso. A atribuição desses créditos contempla o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo discente regularmente matriculado, através de estudos e práticas independentes.

Desta forma, o Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SANIDADE E PRODUÇÃO ANIMAL SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA OCIDENTAL, em atendimento ao disposto no Capítulo XVII de seu Regimento, define o escopo das atividades complementares, bem como o número de créditos que podem ser contabilizados para essas atividades. Considera-se, como premissa, que tais atividades devam suprir conteúdos teóricos e práticos que não tenham sido tratados nas disciplinas regulares. Além disso, a atribuição de créditos à “Atividades Complementares” serão apreciadas pelo Colegiado do PPGESPA, mediante suas respectivas comprovações. **O discente deverá cumprir até a marcação de sua defesa de tese oito (8) créditos em atividades complementares. O discente não poderá marcar sua defesa sem ter concluído os créditos.** Desde que desenvolvidas durante o curso, serão consideradas atividades complementares:

1. Créditos em Atividades Complementares **OBRIGATÓRIOS**:

1.1. Participação, como ouvinte, de bancas de defesa de Mestrado ou Doutorado, internos ou externos à instituição. Será atribuído um (1) crédito para três (3) participações, mediante apresentação de relatório, assinado pelo presidente da banca, sendo no máximo um (1) crédito nessa modalidade.

1.2. Publicação de artigo em periódicos especializados de circulação internacional ou nacional com nível mínimo B2, preferencialmente na área de Medicina Veterinária –

Web Qualis/Capes. O artigo deverá ser publicado com data posterior a sua entrada no curso de doutorado. O discente deverá publicar pelo menos um artigo. Serão atribuídos três (3) créditos para cada artigo publicado.

1.3. Participação de discente em estágio de docência com duração mínima de 30 (trinta horas), realizado após ingresso no curso de doutorado do PPGESPA. O discente deverá apresentar os seguintes documentos: Requerimento para solicitação para estágio de docência (início) e o Plano de Estágio de docência, no início das atividades; Relatório do estágio de docência na graduação, ao termino das atividades. Será atribuído um (1) crédito para cada estágio de docência, limitado a dois (2) créditos no total, de forma não acumulativa.

Parágrafo Único – Discentes que ministram disciplinas em cursos de graduação, após ingresso no curso de doutorado do PPGESPA, deverão apresentar declaração constando a disciplina e carga horária equivalente (30 horas) para ser contemplado com os créditos, limitado a dois (2) no total.

2. Créditos em Atividades Complementares **OPTATIVOS:**

2.1. Participação em eventos, como palestrante ou apresentando trabalho, como autor e que sejam resultados de estudos desenvolvidos durante o curso (trabalhos completos, resumos expandidos ou simples): semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências, atividades culturais. Será atribuído um (1) crédito por evento, limitado a dois (2) créditos no total.

2.2. Estágio realizado em instituição pública ou privada, com o objetivo de receber treinamento em técnicas a ser empregadas nas atividades de pesquisa, ou para o desenvolvimento de parte das atividades práticas de pesquisa. Serão atribuídos no máximo um (1) crédito por estágio, de forma não acumulativa, mediante aprovação do plano e relatório final no qual se descreva em detalhes as atividades realizadas e a contribuição para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

2.3. Organização de eventos científicos ou de extensão mediante aprovação de plano e relatório final no qual se descreva em detalhes as atividades realizadas. Será atribuído um (1) crédito para cada participação, limitado a dois (2) créditos no total.

2.4. Participação de discente do curso de Doutorado em bancas de TCC. Será atribuído um (1) crédito por participação, limitado a dois (2) créditos no total.

2.5. Participação de discente do curso de Doutorado como orientador de TCC. Será atribuído dois (2) créditos por orientação, limitado a uma orientação.



2.6. Participação de eventos em instituição de educação, como avaliador de trabalhos científicos (oral ou banner). Será atribuído um (1) crédito por participação, limitado a dois (2) créditos no total.